



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Termo TJMMG - SEPLAG/DCGSITIC

Belo Horizonte, 14 de julho de 2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO E ADESÃO À REDE IP MULTISSERVIÇOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PÓS-LICITAÇÃO)

Pelo presente termo o órgão citado abaixo, através do seu representante legal e a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação e Adesão, teor do que dispõe o Decreto nº 45.006, de 9 de janeiro de 2009 e suas atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG
ENDEREÇO:	RUA TOMAZ GONZAGA 686 BAIRRO DE LOURDES BH/MG CEP 30.180.143
CNPJ/MF:	16.866.394/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL:	Rúbio Paulino Coelho
CI:	M0751740 SSP/MG
CARGO:	Presidente
CPF:	372.799.636-68
Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO:	1051.02.061.734.4355.0001 - natureza da despesa: 339040, item de despesa: 05, fonte de recursos: 10, procedência 1

O presente termo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar a **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG**, mediante adesão às condições previstas neste instrumento, compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006, de 2009.**Cláusula Primeira:**

Cláusula Segunda:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Gestor da Rede, obriga-se a:

1. Analisar o pedido de adesão à Rede IP Multisserviços pelo signatário;
2. Aprovado o pedido, autorizar a adesão do signatário.

Cláusula Terceira:

A SEPLAG, nos termos do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, obriga-se a:

1. Autorizada a adesão, permitir a **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG** o acesso a todos os serviços compartilhados da Rede IP Multisserviços requisitados pelo representante do signatário por meio do Portal da Rede;
2. Autorizar a operadora, contratada para implantar a Rede IP Multisserviços, a promover o cancelamento/suspensão do serviço prestado mediante simples aviso;
3. O signatário se responsabilizará, integralmente, pelo pagamento dos bens e serviços solicitados e executados no âmbito da Rede IP Multisserviços.

Cláusula Quarta:

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG obriga-se a:

1. Estar ciente das regras contratuais e legais estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
2. Responsabilizar-se pelas solicitações dos serviços, pela emissão de empenho, liquidação, bem como pelos pagamentos, à operadora indicada;
3. Informar que os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços inerentes à presente adesão correrão à conta da dotação orçamentária descrita na tabela acima para o exercício de 2023 e pelas suas correspondentes, para os exercícios subsequentes.
4. Conferir a fatura apresentada pela operadora e realizar os pagamentos dos serviços utilizados diretamente à prestadora;
5. Observar o valor total próprio de **R\$ 27.889,25 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** para esta entidade, calculado em função da demanda inicial estimada de **01** acesso e do Preço Unitário Básico Mensal para o **Lote 01**. A demanda poderá variar ao longo do período de vigência deste Termo de Cooperação e Adesão, desde que respeitadas as condições do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, e do contrato vigente para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços;
6. Indicar responsável e respectivo substituto, para tratar dos assuntos relacionados à Rede IP Multisserviços e operar o Portal da Rede;
7. Os responsáveis cadastrados em nome do signatário deverão solicitar os serviços à operadora mediante Ordem de Serviço – OS específica;
8. Solicitar, perante a SEPLAG e perante a operadora, o cancelamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação e Adesão, no caso de sua retirada como participante da Rede IP Multisserviços;
9. Na hipótese do item anterior, quitar seus débitos e efetuar despesas do cancelamento.

Cláusula Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cooperação e Adesão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e validade.

Local e data

Rúbio Paulino Coelho

Representante do órgão e ou entidade

Luisa Cardoso Barreto

Representante da SEPLAG

Mitsuo Orlando Nonaka

Representante da Prestadora



Documento assinado eletronicamente por **Rúbio Paulino Coelho, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MITSUO ORLANDO NONAKA, Representante Legal**, em 11/08/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 16/08/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69680094** e o código CRC **BD175E47**.

Referência: Processo nº 1500.01.0018527/2020-49

SEI nº 69680094



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Nota Técnica nº 250/SEPLAG/DCGSITIC/2023

PROCESSO Nº 1500.01.0018527/2020-49

REAJUSTES DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. REAJUSTE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO {LOTES I(1), I.1(2), II(3), III(4), IV.1(5), IV.2(6), IV.3(7), V(8) E VI(9)}

Com o intuito de aprimorar a gestão dos contratos da Rede IP Multisserviços, a SEPLAG, atuando em seu papel de gestora dos contratos, aplicou o 3º reajuste contratual também nas declarações de participação, atualizando os valores das mesmas de acordo com a tabela abaixo.

Vale destacar que o mês de corte do saldo consumido para os contatos firmados com a Oi S.A - Em recuperação Judicial (Oi) {Lotes I(1), I.1(2), II(3), IV.1(5), IV.2(6), IV.3(7), V(8) e VI(9)} e Transat Telecomunicações Via Satélite Eireli (TRANSAT) {Lote III(4)} é o mês de **Maior de 2023** e o reajuste ocorreu a partir de 1º de Junho de 2023, conforme Carta Solicitação de Reajuste - Oi (SEI nº 68678928) e Carta Solicitação de Reajuste - TRANSAT (SEI nº 68678841).

LOTE	Contrato Mãe (SEPLAG OPERADORAS)	VALOR DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO 2º REAJUSTE	VALOR CONSUMIDO ATÉ O MÊS DE CORTE (Maio)	IST Do período (Março 2022/Março 2023)	SALDO REMANEJADO	VALOR DO REAJUSTE	Valor da Declaração de Participação 3º Reajuste	Documento SEI
I (1)	8000035 (antigo 8000026)	R\$ 38.182,00	R\$ 11.316,33	3,81%	R\$ -	R\$ 1.023,58	R\$ 27.889,25	69680094

É importante ressaltar que os valores descritos nas novas declarações de participação contemplam o reajuste contratual previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**, da minuta dos contratos da Rede IP Multisserviços (SEI nº 11438222) e possível saldo remanejado de outro órgãos partícipes, lembrando que tal saldo poderá ser negativo caso o órgão esteja cedendo ou positivo caso esteja recebendo.

(...)

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados anualmente, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e condicionado à variação dos preços de mercado. O reajuste será limitado ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \left[\left(\frac{IST}{IST_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial previsto no contrato no mês de referência dos preços, ou preço em vigor no mês de aplicação do último reajuste;

IST/IST_o = variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

(...)

O cálculo do valor da Declaração de Participação Atualizada se dá com a seguinte fórmula:

$$DPR = \{(DPI - SDC) * IRA\} \pm SD$$

Onde:

DPR = Valor da Declaração de Participação Reajustado;

DPI = Valor da Declaração de Participação Inicial;

SDC = Saldo Consumido até maio (contratos Oi Móvel) ou Agosto (contrato TRANSAT);

IRA = Índice de Reajuste Aplicado (Março 2022/Março 2023 =**3,81%**)

SD = Saldo Remanejado; Obs. o valor do Saldo poderá ser positivo caso o órgão esteja recebendo ou negativo caso esteja cedendo.

Alber Vinícius Duque da Silveira

Fiscal do Contrato

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Superintendência Central de Governança Eletrônica

Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Alber Vinícius Duque da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/07/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70023999** e o código CRC **E0160A7A**.